

Recebido em: 10 / 08 / 18

Horário: 14:00h


Jovana D'Arc Dias
Secretaria da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI Nº 68/2018
DE 10 DE AGOSTO DE 2018

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 4.650/2013, QUE TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, por modificação de sua redação ou acréscimo, a seguinte disposição da Lei Municipal 4.650/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60 – (...)

§ 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por gestor, que deverá ser o Secretário de Desenvolvimento Social ou Ordenador de Despesa e um tesoureiro, que deverá ser indicado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores municipais.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de agosto de 2018.


Wander Wilson Chaves
-Prefeito Municipal-

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 68/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem por objetivo realizar alteração no art. 60, §1º da Lei Municipal 4.650/2013, concernente ao Gestor e ao Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visto que a referida Lei prevê que os mesmos serão servidores públicos municipais efetivos.

Ocorre, que o Secretário de Desenvolvimento Social, é o agente designado para gerir o respectivo fundo, por ser o ordenador de despesas da respectiva Secretaria, sendo que muitas vezes ele não se enquadra como servidor efetivo do município, assim como o tesoureiro, que poderá ser escolhido entre os servidores públicos, efetivos ou não.

Assim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, confiantes no nobre espírito de visão do bem comum que sempre norteou esta honrada Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei,

Atenciosamente,



WANDER WILSON CHAVES

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 13 de agosto de 2018.

Vagner Fernandes Mendes

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 68/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Relator Vereador Marcos Azevedo Moreira (Tatinha):

Este projeto de lei visa alterar o art. 60, §1º, da Lei Municipal 4.650/2013, concernente ao Gestor e ao Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visto que essa lei prevê que essas funções públicas serão exercidas por servidores públicos municipais efetivos.

Ocorre que o Secretário de Desenvolvimento Social é o agente designado para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por ser o ordenador de despesas da Secretaria, e, muitas vezes, ele não se enquadra como servidor efetivo do município. Também o tesoureiro se encaixa nessa hipótese, pois, com a alteração proposta, poderá ser escolhido entre os servidores públicos, efetivos ou não.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.


Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Voto do Vogal Vereador Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho):

Sou favorável à aprovação deste projeto.

Fábio de Souza Amarins (Pastor Binho)

Vogal

Voto do Presidente da Comissão Vereador Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo):

Sou favorável à aprovação deste projeto.

Aldo Ambrosio Morelli (Professor Aldo)

Presidente da Comissão